



SISTEMA COFECI·CRECI
CRECI·RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL N°09/2018

LEILÃO N°01/2018

Processo Administrativo n° 2018.46.539.08514

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO - CRECI/RS**, através de Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída com a finalidade de proceder ao desfazimento de 02 (dois) veículos inservíveis para este Regional, no estado em que se encontram, realizará licitação na modalidade LEILÃO ADMINISTRATIVO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, nos termos do Decreto n° 99.658, de 30 de outubro de 1990, com as alterações previstas no Decreto n° 6.087, de 20 de abril de 2007, e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das demais normas relativas à matéria.

O LEILÃO ADMINISTRATIVO obedecerá às cláusulas e as condições a seguir expostas que foram instrumentalizadas pela Comissão Permanente de Licitação, outrossim será processado por intermédio do servidor **Rudinei de Souza Dorneles**, que fora nomeado para exercer a função de **Leiloeiro**, conforme Portaria n° 488/2018, em consonância com o disposto no artigo 53 da Lei n° 8.666/93.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de 02 (dois) veículos usados, pertencentes à frota oficial deste Conselho Regional, classificados como antieconômicos pela Administração, conforme especificações, condições e

*Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região | Rua Guilherme Alves | n° 1.010 | Bairro Partenon | Porto Alegre-RS | CEP 90680-000 | Departamento de Compras e Licitações |
deptocompras@creci-rs.gov.br | Fone 55 51 3315 3055 | www.creci-rs.gov.br*



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

exigências estabelecidas no presente instrumento e no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os bens da presente licitação serão levados a Leilão no dia **22 de agosto de 2018, às 15 horas**, na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS.

SEÇÃO II - DO DESFAZIMENTO DOS BENS

2.1. O desfazimento dos bens dar-se-á através de licitação, na modalidade Leilão Administrativo, na forma presencial, do tipo maior lance, dos veículos descritos no Anexo I, tendo em vista o interesse público.

SEÇÃO III - DO LOCAL DO DEPÓSITO E DA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os veículos relacionados no Termo de Referência estarão disponíveis para a vistoria dos interessados de acordo com as instruções abaixo mencionadas:

3.1.1. A vistoria poderá ocorrer desde o primeiro dia da publicação até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

3.1.2. O local para a vistoria será na sede do CRECI/RS - 3ª Região, localizada na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, CEP 90.680-000, em Porto Alegre/RS.



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.1.3. O horário disponível para visitação será sempre durante o horário de expediente, entre as 9(nove) horas até as 17 (dezessete) horas.

3.2. Será permitida no momento da visitação, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos.

3.2.1. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças dos bens.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos serão leiloados no estado e nas condições que se encontram.

4.1.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências do CRECI/RS – 3ª Região.

4.1.2. Na hipótese de os bens terem sido previamente vistoriados pelos licitantes não caberá a eles efetuarem qualquer reclamação quanto às qualidades extrínsecas ou intrínsecas dos veículos, qualquer solicitação de reparos, de consertos ou de reposição de peças defeituosas ou ausentes ou qualquer pedido de providência com relação à retirada e ao transporte dos veículos.

4.2. Os veículos serão entregues ao arrematante desonerados de quaisquer despesas atinentes a infrações de



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

trânsito e com o pagamento do seguro obrigatório devidamente quitado.

4.3. Os veículos serão entregues com as suas respectivas placas.

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar do Leilão as pessoas físicas ou jurídicas em consonância com o inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2. Ato contínuo à abertura da sessão pública, os licitantes deverão efetuar o credenciamento junto à Comissão, com a apresentação de Cédula de Identidade ou, se for representante legal, munido de procuração pública ou particular.

5.3. Os lances deverão ser verbais, no ato da sessão pública, com disputa entre os ofertantes.

5.4. Será considerada vencedora a pessoa, física ou jurídica, que ofertar o maior lance verbal, para cada lote, desde que o valor seja igual ou superior à avaliação informada no Anexo I.

5.5. Qualquer solicitação de informação adicional ou de esclarecimentos que seja necessária deverá ser enviada, preferencialmente por escrito, ao Leiloeiro na sede do CRECI/RS no Partenon.



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.5.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam feitos em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

5.6. A simples participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente à matéria, especialmente das disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, com as alterações do Decreto nº 6.087/2007.

5.7. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3ª Região poderá revogar lote(s) deste Leilão em razão do não atingimento do valor da avaliação ou, ainda, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por procuração de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.8. As condições não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto desta Licitação.

5.9. Será comunicado, em tempo hábil e por escrito, aos interessados que retirarem o Edital e se identificarem, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

5.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

SEÇÃO VI - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

6.1. Os bens serão ofertados e vendidos em consonância com o descrito no Anexo I.

6.2. Fica a critério deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região/RS a exclusão de qualquer bem do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

SEÇÃO VII - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. No horário, na data e no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ocorrerá a reunião para a realização do Leilão.

7.2. A reunião do Leilão se desenvolverá conforme o que segue:

- a) Leitura do presente Edital;
- b) Indicação dos lotes pelo Leiloeiro Administrativo;
- c) Indicação pelo Leiloeiro sobre a formulação verbal das propostas pelos interessados;



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

d) Arrematação do bem por aquele que oferecer o preço mais elevado, sendo este sempre igual ou superior ao preço da avaliação;

e) Confirmação pelo Leiloeiro do arrematador em razão do maior valor oferecido para o lote;

f) Encerramento do Leilão após a indicação de todos os lotes pelo Leiloeiro, de acordo com o previsto no Anexo I.

SEÇÃO VIII - DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente, por si ou por seu procurador, no momento próprio do Leilão fará seus lances, em moeda nacional, observando o disposto no Termo de Referência com relação ao preço mínimo.

8.1.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no Anexo I.

8.2. O bem será adjudicado àquele que ofertar o maior lance.

8.3. O arrematante se responsabilizará pela vistoria prévia dos bens, bem como pelas despesas, se necessárias, para retirada dos veículos do local onde se encontram.

8.4. Os pagamentos dos arremates serão à vista, no ato da arrematação, por transferência bancária na conta corrente do CRECI/RS em até 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, sendo os pagamentos irretratáveis e não



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

havendo devolução dos valores pagos em virtude de desistência da compra, de descumprimento do Edital e de outras situações.

8.5. A comprovação do pagamento dar-se-á por meio de apresentação do extrato da transferência, assim como aferição da comprovação do pagamento junto ao Departamento Financeiro deste Conselho de Classe, que aguardará a compensação e o depósito efetivo do valor aos cofres do Órgão Licitante para liberação dos bens.

8.6. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.6.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro Administrativo e pelos licitantes que desejarem.

SEÇÃO IX – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Fica condicionada a retirada dos bens pelo arrematante à comprovação do pagamento, com a respectiva compensação bancária, bem como homologação pelo Presidente do CRECI/RS.

9.2. Os veículos serão entregues ao Arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito.



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.3. Liberados os bens, o local para retirada será o indicado no Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4. Em caso de descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 9.3, este acarretará para si as sanções previstas no item 13 deste Edital.

9.4.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da não observância do prazo estipulado pela retirada.

9.4.2. Após a liberação dos veículos, em caso de não retirada dos bens no prazo de trinta dias corridos, será considerado abandonado, podendo ser aplicáveis as sanções cabíveis à matéria, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO X – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo (CRV) devidamente preenchido e assinado pelo responsável do CRECI/RS.

10.2. A transferência da propriedade junto ao Detran do Estado do Rio Grande do Sul será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame.

SEÇÃO XI – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE



SISTEMA COFECI•CRECI
CRECI•RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.1. Será assinado, pelo arrematante, o “Termo de Compromisso de Arremate”, de acordo com o Anexo III.

11.1.1. A partir da data de assinatura do termo acima mencionado o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

SEÇÃO XII – DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

12.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas a(ao):

12.1.1. Ao IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores);

12.1.2. Ao transporte e à mão-de-obra, se necessários, para a retirada dos veículos.

12.1.3. Todas as demais despesas relativas à essa transação.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

sujeitará o licitante às seguintes penalidades, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) Multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do lance, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 9.3 deste Edital;

c) Independentemente da aplicação da multa acima citada, ficará o adjudicatário sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem diária, à razão de 1% (um por cento) do valor da arrematação, em caso de atraso na retirada dos veículos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. As multas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" deste item poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras "d" e "e".

13.2. Nas hipóteses das alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 13.1 será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



SISTEMA COFECI•CRECI
CRECI•RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13.3. Na hipótese da alínea "e", do referido subitem 13.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista do respectivo processo.

13.4. Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes na forma, no prazo e nas demais condições constantes no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverão ser interpostos pela autoridade que praticou o ato recorrido, com vistas à sua apreciação, de acordo com a legislação pertinente à espécie.

14.2. Os recursos e as impugnações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail deptocompras@creci-rs.gov.br ou protocoladas na sede do Partenon do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região – CRECI/RS, com endereçamento ao Departamento De Compras.

14.3. Será admitida impugnação ao Edital nos termos do artigo 41 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa



SISTEMA COFECI•CRECI
CRECI•RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao presente Edital na sede Partenon do CRECI/RS junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (51) 3315-3055 e/ou e-mail deptocompras@creci-rs.gov.br.

SEÇÃO XV - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

15.1. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte e mão-de-obra, se necessários. No caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito às sanções descritas no Item 13.

15.2. Os tributos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade do arrematante.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

16.1. Proporcionar aos participantes todas as facilidades indispensáveis à boa execução do leilão.

16.2. Exercer o acompanhamento da execução do leilão.

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SISTEMA COFECI•CRECI
CRECI•RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

17.1. O aviso contendo o resumo do Edital será publicado no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação, na forma do artigo 21, incisos I e III, da lei nº 8.666/93. Os interessados poderão obter maiores informações e a cópia do instrumento convocatório no sítio do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região/RS (<http://www.creci-rs.gov.br>).

17.2. O resultado do Leilão e dos demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no sítio eletrônico do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (<http://www.creci-rs.gov.br>).

17.3. A critério do CRECI/RS e por conveniência administrativa a presente licitação poderá ser: a) revogada; b) ter adiada sua abertura.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação deste Conselho Regional.

17.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio Grande do Sul.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.



SISTEMA COFECI•CRECI
CRECI•RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

18.1.2. ANEXO II - Instruções para o pagamento referente ao leilão de veículos inservíveis ao CRECI/RS.

18.1.3. ANEXO III - Termo de compromisso de arremate.

18.1.4. ANEXO IV - Termo de Retirada e Responsabilidade.

18.1.5. ANEXO V - Recibo.

Porto Alegre, 1º de agosto de 2018.

CARLOS MOTHEs

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SISTEMA COFECI•CRECI
CRECI•RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL 09/2018

LEILÃO 01/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2018.46.539.08514

1. DO OBJETO

1.1. Alienação, mediante Leilão, de 02 (dois) veículos pertencentes ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS), pelo critério maior lance, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os veículos que integram o objeto do certame se encontram distribuídos em 02 (dois) lotes conforme segue:

LOTE	PLACA	COR	ANO FAB/ ANO MOD	COMBUSTÍVEL	MARCA/ MODELO	AValiação (R\$)
1	ISJ 5972	BRANCO	2011/ 2012	GASOLINA/ÁLCOO L	PALIO FIRE ECONOMY	18.570,00
2	ISJ 5964	BRANCO	2011/ 2012	GASOLINA/ÁLCOO L	PALIO FIRE ECONOMY	18.570,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região | Rua Guilherme Alves | nº 1.010 | Bairro Partenon | Porto Alegre-RS | CEP 90680-000 | Departamento de Compras e Licitações |
deptocompras@creci-rs.gov.br | Fone 55 51 3315 3055 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.1. A justificativa para a alienação dos dois veículos acima mencionados encontra embasamento na antieconomicidade desses bens, tendo em vista o longo tempo de utilização, a alta quilometragem e os custos já despendidos com manutenções, além da desvalorização crescente.

3. VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.1. Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura, os veículos a serem leiloados, haja vista que os veículos serão entregues aos arrematantes, *ad corpus, ou seja, assim como estão*, ficando facultada a vistoria destes, entretanto caso não seja realizado tal vistoria não poderá ser alegado no futuro pelos licitantes à falta de informação ou que não sabia como será recebido veículo arrematado.

3.1.1. Os veículos estarão disponíveis para vistoria das 9 (nove) horas até as 17 (dezessete) horas na sede do CRECI/RS localizada na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, CEP 90680-000, em Porto Alegre, desde o primeiro dia da publicação até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

3.2. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos.

3.2.1. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças.

4. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4.1. Os veículos serão leiloados no estado e nas condições em que se encontram.

4.1.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS).

4.1.2. Pressupondo que os bens tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes, não caberá qualquer reclamação quanto às qualidades extrínsecas ou intrínsecas dos veículos, qualquer solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou qualquer pedido de providências

quanto à retirada e transporte dos veículos.

4.2. Os veículos serão entregues ao arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito e com o pagamento de seguro obrigatório devidamente quitado.

4.3. Os veículos serão entregues com as respectivas placas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance, por lote, em valor igual ou superior ao valor da avaliação.

6. RETIRADA DOS BENS

*Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região | Rua Guilherme Alves | nº 1.010 | Bairro Partenon | Porto Alegre-RS | CEP 90680-000 | Departamento de Compras e Licitações |
deptocompras@creci-rs.gov.br | Fone 55 51 3315 3055 | www.creci-rs.gov.br*



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.1. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a retirada dos bens arrematados.

6.2. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o Coordenador da Fiscalização, por meio dos telefones (51) 3352 9975. Nesta ocasião, o senhor Rodrigo Cabral também informará o local no qual o(s) veículo(s) será(ão) retirado(s).

7. TRANSFERÊNCIA DOS BENS

7.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo - CRV -, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI/RS.

7.2. A transferência da propriedade junto ao Detran do Estado do Rio Grande do Sul será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame.

8. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

8.1. Será assinado, pelo arrematante e por responsável pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região, conforme "Termo de Entrega e Responsabilidade" (Anexo III).

8.1.1. A partir da data de assinatura do "Termo de Entrega e Responsabilidade", o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9. DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

9.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas:

9.1.1. ao IPVA, ao seguro DPVAT, ao licenciamento obrigatório, à transferência e ao custeio de novas placas.

9.1.2. ao transporte e mão-de-obra, se necessários, para a retirada dos veículos.

10. SANÇÕES

10.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 8666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

10.1.1. Em caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da venda, por dia de atraso.

10.1.2. Em caso de atraso na retirada do veículo, independente da aplicação da multa do item 10.1, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda.

10.1.3. Em caso de não retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, o bem será considerado abandonado, podendo ser aplicadas sanções de acordo com a legislação aplicável à matéria, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Porto Alegre/RS, 26 de março de 2018.

RODRIGO CABRAL

Coordenador da Fiscalização



SISTEMA COFECI•CRECI
CRECI•RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL Nº09/2018

LEILÃO 01/2018

Processo nº 2018.46.539.08514

**ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO REFERENTE AO
LEILÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO CRECI/RS**

Para fins de pagamento da alienação do(s) lote(s), o arrematante deverá efetuar o depósito identificado ou a transferência bancária na seguinte conta corrente:

**TITULAR: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS –
3ª REGIÃO (CRECI/RS)**

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 10-8

CONTA CORRENTE: 74131-0

CNPJ: 92.966.159/0001-83

O pagamento deverá ser realizado no modo e no período estipulado no Edital. Qualquer informação adicional deverá ser feita ao Departamento de Compras através do e-mail deptocompras@creci-rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3315-3055.



SISTEMA COFECI•CRECI
CRECI•RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL N°09/2018

LEILÃO 01/2018

Processo n° 2018.46.539.08514

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATATE

_____ (ARREMATANTE), portador do CPF/CNPJ n° _____, e do Documento de Identidade n° _____ (órgão expedidor), declaro, para os devidos fins, ter arrematado o lote _____ do Leilão n° 001/2018, do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS), pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Local, Data.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO ARREMATANTE OU DO SEU
REPRESENTANTE LEGAL.



SISTEMA COFECI•CRECI
CRECI•RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL 09/2019

LEILÃO Nº 01/2018

Processo nº 2018.46.539.08514

ANEXO IV – TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Confirmado o pagamento efetuado pelo _____ (ARREMATANTE), portador do CPF/CNPJ nº _____, e do Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do arremate do(s) lote(s) _____ do Leilão nº 001/2018 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS), fica este autorizado a retirar das dependências deste Regional, em até 30 (trinta) dias contados a partir desta data, o(s) seguinte(s) bem(ns):

LOTE	PLACA	COR	ANO FAB/ ANO MOD	COMBUSTÍVEL	MARCA / MODEL O	VALOR

Local, Data.

RUDINEI DE SOUZA DORNELES
Leiloeiro

Nome do Arrematante



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS
GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL 09/2018

LEILÃO Nº 01/2018

Processo nº 2018.46.539.08514

ANEXO V – RECIBO

Recebemos de _____
(ARREMATANTE), portador do CPF/CNPJ nº _____
_____, e do Documento de Identidade nº _____
_____ (órgão expedidor), a importância de
R\$ _____ (por extenso) em razão
do arremate do(s) lote(s) _____ do Leilão nº 001/2018,
do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região
(CRECI/RS).

Local, Data.

RUDINEI DE SOUZA DORNELES

Leiloeiro